



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
**Vereador Moizés Marinho da Silva**

**PROJETO DE LEI** Nº 009/2017 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ARTECA - ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃES E ARTES E CULTURA DE ALHANDRA-PB, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Alhandra Decreta:

Art. 1º - **Fica Declarada** de utilidade pública municipal A **ARTECA - ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃES E ARTES E CULTURA DE ALHANDRA-PB**, com sede na Rodovia PB 034, nº 1500 – Nova Alhandra – Cidade de Alhandra, nos termos legais do Regimento interno e da Lei orgânica do Município de Alhandra.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar ~~a sua denominação~~ e não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Casa Legislativa Manoel Torres Filho, em 06 de outubro de 2017.

*Moizés Marinho da Silva*

**MOIZÉS MARINHO DA SILVA**

Vereador - DEM

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº 009/2017

A ARTECA – ARTECA - ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃES E ARTES E CULTURA DE ALHANDRA é uma Associação Civil de caráter associativo, sem fins lucrativos, fundada em 07 de fevereiro de 2015 funcionamento desde esta data, desenvolvendo suas finalidades e objetivos previstos no Estatuto Social. Conforme consta da documentação que acompanha o Projeto de Lei, a Associação vem realizando as reuniões, inclusive, com apoio da EMATER com o objetivo de cumprir as finalidades para as quais foi criada, tendo sido apresentado, também, um Relatório de Atividades Desenvolvidas. É importante lembrar que todas as pessoas que dirigem a Associação prestam seus serviços à comunidade de forma voluntária, ou seja, não recebem qualquer vantagem, bonificações ou salários, conforme Declaração anexa. Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que A ARTECA – ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃES E ARTES E CULTURA DE ALHANDRA é realmente de utilidade pública, sempre lembrando que não tem fins lucrativos e não remunera seus diretores, razão pela qual peço aos ilustres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.





VELTON BRAGA  
Rua Presidente João Pessoa, 07  
Alhandra - PB - Tel: (33) 3296-1090/3296-1405  
e-mail: carlosveltonbraga@seiodigital.com  
Maria do Socorro K Braga - Vice-Presidente  
Tabela

Este documento apresenta cópia, reprodução fiel do original que lhe foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
Data: 02/10/2017 11:27:20  
Mário do Socorro K Braga - Substituto  
2017-0016281/EMOL:R4.2.31-FARPEN:R5.0.27-FEPO:R5.0.40  
SEI DIGITAL: 01C44934-KLIA  
Confira a autenticidade em <https://seiodigital.com.br>

Mário do Socorro K Braga  
Substituto



# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I – DO NOME, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Em 7 de fevereiro de 2015 foi constituída e fundada a ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS DE ARTES E CULTURA DE ALHANDRA, PB, doravante especificada ARTECA e se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A ARTECA é uma pessoa jurídica, de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos e tem sua sede e foro na cidade de Alhandra, Estado de Paraíba, Brasil. Localiza-se a Rua Das Maravilhas , 1500, bairro Nova Alhandra – Alhandra PB.

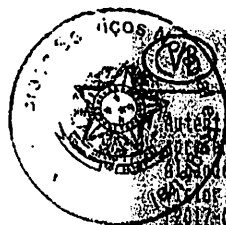
Art. 3º - A ARTECA tem por objetivo:

O fomento e a defesa dos interesses de atividades artesanais e culturais no âmbito de todo o **litoral sul e zona da mata paraibana**. tendo por filosofia a solidariedade, o auxílio mútuo e o desenvolvimento de projetos culturais e sociais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Para conseguir seus fins, a ARTECA, na medida de suas possibilidades, e respeitada à autonomia de seus associados, se propõe:

- a) Defender e lutar pelos interesses legítimos de seus Associados, difundindo a cultura através de reuniões, círculos de estudos, seminários, conferências, assembléias, etc..
- b) Exercer a representação dos Associados, junto aos poderes públicos, as sociedades congêneres ou a terceiros em geral, conforme normas estabelecidas neste Estatuto.
- c) Desempenhar todas as funções que as leis atribuam ou consintam as sociedades desta natureza, organizando e mantendo serviços de utilidade aos interesses de seus Associados.
- d) Fomentar entre os Associados o espírito de solidariedade, visando à comunhão de interesses, contribuindo para o desenvolvimento da pessoa humana, despertando nelas a consciência dos direitos humanos e deveres dos associados e motivando-os a participarem dos trabalhos da Associação.
- e) Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus Associados quanto a suas atividades artísticas, culturais e sociais.
- f) Pleitear e/ou promover a participação dos Associados com stand de vendas em feiras e exposições.

Maria do Socorro K Braga  
Tabeliã



VELTON BRAGA  
Presidente

Rua Presidente João Pessoa, 82  
Alameda - PB - CEP: 53122-000 - 53065-1000  
e-mail: arteca@arteca.org.br  
Maria do Socorro Braga - Victor Hugo Braga  
Tabeliã Substituto

Autêntico a presente copia; reprodução fiel do original que se foi  
original. Em testemunho da verdade.

02/07/2017 11:27:20

Maria do Socorro Braga - Substituto

2017-08-31 09:46:27 FARPEN:RR 0,27 FERTI:RR 0,46

HELOÍSA: AFC44933-RRAY

Don't verify authenticity in: <https://selodigital.com.br>

Maria do Socorro F. Braga  
Tabeliã Substituto



g) Pleitear junto aos órgãos públicos espaço para promoção de vendas dos produtos artesanais, culturais e artes de seus Associados.

h) Manter intercâmbio ou efetuar parcerias com outras Associações ou Entidades congêneres para integração e troca de conhecimentos, experiências e técnicas no âmbito das artes e difusão cultural, visando o fortalecimento da Associação.

i) Promover estudos e pesquisas que dimensionem as potencialidades do setor artesanal, identificando mercados alternativos, produtos alternativos e mecanismos de divulgação e venda dos produtos.

j) Desenvolver a identidade cultural do artesanato da região, garantindo ao consumidor um produto de qualidade e representativo da cultura regional e paraibana.

k) Incentivar a utilização de materiais da região, materiais recicláveis, biodegradáveis e não poluentes.

l) Efetuar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras no intuito de desenvolvimento de projetos culturais, sociais ou de interesse de seus Associados, bem como para a promoção, organização e realização de mostras, exposições ou feiras para venda de artesanato na região.

m) Incentivar a integração social entre as artesas e pessoas ligadas a Artes e Cultura; propor soluções e ações que contribua e ajude o desenvolvimento sustentável das mesmas, além de ampliar o bem-estar social de todos.

§ Único – A atividade da ARTECA será sempre de interesse social e no caso de comercialização de produtos artesanais agirá sempre como Agente Catalisador.

Art. 4º - O prazo de duração da ARTECA é indeterminado e ilimitado o número de Associados.

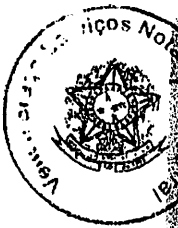
## CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - A ARTECA funcionará sem fins econômicos. Para prover suas necessidades de materiais, instrumentos e equipamentos necessários ao seu funcionamento, manter-se-á, através de:

a) Contribuições dos Associados.

b) Doações, legados ou herança.

Maria do Socorro F. Braga  
Tabeliã



**VELTON BRAGA**  
 Rua Prudente de Moraes, 40  
 Ananias - PB - Fone: (24) 3359-1022/235-1054  
 E-mail: veltonbraga@veltonbraga.com.br  
 Maria do Socorro Braga - Mãe de Hugo F. Braga  
 Códex: 22.000.000

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que se me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
 Maria do Socorro Braga - Mãe de Hugo F. Braga  
 2017-03-26 11:27:20  
 Hugo Ferreira Braga - Substituto  
 2017-03-26 11:27:20  
 SELDIGITAL: AEC44932-VONA  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br/>



- c) Verbas e recursos auferidos através de seus Associados, órgãos públicos ou entidades privadas.
- d) Rendimentos de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.
- e) Recebimento de Direitos autorais.
- f) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- g) Contratos firmados com empresas nacionais e estrangeiras.

Art. 6º - Os recursos auferidos serão administrados e destinados pelo Conselho de Administração;

§ 1º - A ARTECA, não distribuirá entre seus Associados, Conselheiros, Secretários, Tesoureiro, Empregados ou Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando tais valores integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

§ 2º - A ARTECA não remunera sob qualquer forma os cargos de seu Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus Associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS**

**DO QUADRO SOCIAL**

Art. 7º - O quadro social constituir-se-á de pessoas físicas que tenham idoneidade moral, maioria e se dediquem à execução de atividades artesanal, cultural ou social. Menores de idade somente serão aceitos na Associação após aprovação do Conselho de Administração e definido um responsável pelo menor.

§ 1º - Os Associados são autônomos, sem vínculo empregatício com a ARTECA e não respondem quer solidária, nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer compromissos que expressa e intencional sejam assumidos pela ARTECA.

§ 2º - Somente serão admitidos como sócios Artesãos da ARTECA, pessoas legalmente comprovadas como artesãos, conforme previsto na legislação. Não serão admitidas pessoas meramente comerciantes, que compram e vendem artesanato.

*Maria do Socorro F. Braga*  
 Tabeliã

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**VELTON BRAGA**  
Advogado

Rua Presidente João Pessoa, 57  
Alameda - PO - Tel: (51) 3350-1090/3290-1088  
e-mail: veltonbraga@veltonbraga.com.br  
Maria do Socorro E. Braga - Velton Braga e Filhos  
Tabela

Identico a presente copia, reproducao fiel do original que se foi  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
Vila Rica - PB 02/10/2017 11:27:19  
Velton Hugo Ferreira Braga - Substituto  
2017-0432257 ENU:R4 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FERJRS: 0,44/150,07  
SELO DIGITAL: AFC44931-221E  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.br>



## DA CATEGORIA DOS SÓCIOS

Art. 8º - Os Associados dividir-se-ão nas seguintes categorias:

- FUNDADORES, aqueles que assinaram a Ata de Constituição da ARTECA e continuaram como Associados ativos.
- ARTESÃOS, todos Associados ativos que contribuem com mensalidade mantenedora do ARTECA.
- CULTURAL/SOCIAL, são todos Associados ativos que contribuem com serviços prestados a ARTECA, no intuito do desenvolvimento de projetos culturais ou sociais a Comunidade.
- HONORÁRIOS, são pessoas que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento do artesanato ou para o progresso da ARTECA.

§ Único - Caberá a Assembléia Geral considerar relevância da contribuição prestada, homologar a indicação feita pelo Conselho de Administração e conferir o título.

## DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Art. 9º - A admissão dos Associados será através do Registro de Associado, formulário preenchido e assinado pelo interessado e homologado pelo Conselho de Administração da ARTECA, em caso de artesanato, só após efetuada análise, avaliação e definição do produto artesanal pelo conselho administração.

§ Único - No caso de Artesanato só poderão inscrever-se pessoas comprovadamente Artesãos. Não serão admitidas pessoas exclusivamente comerciantes de artesanato.

## DA DEMISSÃO E/OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 10 - Serão excluídos os Associados que:

- Tiverem falecido.
- Associados que atentarem contra o bom nome ou a existência da ARTECA, promovendo descrédito ou desunião entre os Associados.
- Associados que infringirem as normas do Estatuto Social, Regimento Interno ou determinação das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração.
- Associados que faltarem as obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados.

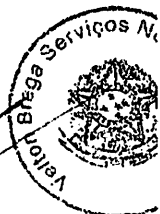
*Maria do Socorro E. Braga*  
Tabeliã



VELTON BRAGA  
SINCRONIZADO E MANTIDA

Rua Presidente João Pessoa, 63  
Ahandra - PB - Tel: (35) 3246-1000/3206-1000  
e-mail: veltonbraga@veltonbraga.com.br  
Maria do Socorro F. Braga - Victor Hugo F. Braga  
Tabelião

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original, que foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
Ahandra-PB: 02/10/2017 11:27:19  
Victor Hugo Ferreira Braga - Substituto  
2017-0036247-ENL:R9 2,31-FARPEN:R9 0,27-FEPJ:R6 0,46-18317  
SELO DIGITAL: AFC44930-P5CX  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



- e) Associados cientificados de um débito com a ARTECA e não regularizarem sua situação no tempo determinado.
- g) Associados que deixaram de pagar mais de 3 contribuições consecutivas.
- h) Sócio que ocupando um cargo na Administração da ARTECA, utilizar-se desta situação para benefício próprio ou de outrem;

§ Único - Compete ao Conselho de Administração analisar os recursos e aprovar a exclusão de Associados.

### DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 11- Entre os Associados será livre e sem restrições a confecção e comercialização de peças artesanais similares.

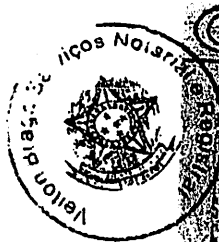
§ 1º - Não será admitido Associado que só faça cópia de peças artesanais criadas por outros Associados, visando tumultuar o relacionamento e o funcionamento da ARTECA como um todo, exceto se houver acordo por escrito entre os Associados envolvidos e encaminhado para conhecimento do Conselho de Administração. Sempre deverá existir o bom senso na criação de peças similares.

§ 2º - Não será permitida a concorrência desleal na comercialização de peças similares, os preços deverão ser superiores aos das peças já existentes, visando sempre manter a melhor valorização do produto.

Art. 12 - São Direitos dos Associados Participantes:

- a) Compôr as Assembléias Gerais podendo opinar, discutir e votar.
- b) Apresentar a apreciação da Administração da ARTECA, propostas ou projetos de interesse da classe.
- c) Utilizar-se dos serviços oferecidos pela ARTECA para os seus associados.
- d) Fazer parte de grupos de trabalho ou comissões para as quais forem convocados ou indicados pela Administração.
- e) Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.
- f) Perderá seus direitos o Sócio que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa plausível, quando convocados pela Administração da ARTECA.
- g) Recorrer das decisões da Administração da ARTECA a Assembléia Geral.

Maria do Socorro F. Braga  
Tabelião



**VELTON BRAGA**  
Serviços Notariais e Corretagem

Rua Princesa João Pessoa, 23  
Alfândega - PO - Tel: (21) 3250-1000 3250-1000  
e-mail: serv@veltonbraga.com.br  
Mara do Socorro Braga - Velton Braga (21) 3250-1000  
Tabela 2 - Substituto

Artigo 13 - presente copia, reproducao fiel do original que foi  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
Alfândega - PO - 02/10/2017 11:27:19  
Mara do Socorro Braga - Substituto  
CNPJ: 07.032.821/0001-21 FAPEN: R\$ 0,27 FEPD: R\$ 0,46  
SELO DIGITAL: 0ECAA929-7FD0  
Contra a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.rs.gov.br>

**Mara do Socorro Braga**  
Substituto



h) Solicitar o seu desligamento da ARTECA através de carta escrita justificando seu desligamento.

i) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, observando as regras de eleição da ARTECA.

j) Candidatar-se a qualquer cargo eletivo, observando as regras de eleição da ARTECA.

§ Único - Não gozarão do direito estatuído neste artigo os Associados que não estiverem em dia com suas contribuições.

## DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 13 - São deveres e obrigações dos Associados:

a) A Cumprir e respeitar as determinações do Estatuto Social, Regimento Interno da ARTECA.

b) Acatar as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração da ARTECA.

c) Exercer assiduamente e legalmente os cargos que lhe forem confiados, exercendo somente as atribuições do seu cargo, solicitando autorização ao Conselho de Administração para atividades não previstas em seu cargo.

d) Zelar pelo nome e pelos bens materiais da Associação.

e) Comparecer às reuniões, seminários, conferências, cursos para os quais tenha sido convocado.

f) Estar em dia, com as mensalidades fixadas pelo Conselho de Administração.

g) Respeitar os membros da Administração, em função da Autoridade investida no cargo e os demais Associados, principalmente quando reunidos em nome da Associação.

h) Participar de trabalhos de mutirão sempre que venha a beneficiar a Associação ou um ou mais de seus Associados, visando o auxílio mútuo e solidário.

i) Responsabilizar-se pelas informações prestadas a ARTECA para obtenção de sua Carteira de Artesão.

§ ÚNICO – É responsabilidade do Associado Filiado a ARTECA, as Informações prestadas para obtenção da Carteira de Artesão.

**Mara do Socorro Braga**  
118



VELTON BRAGA

Serviços Notariais e Registrars

Rua Presidente João Pessoa, 87  
Alicandra - PB - CEP: 51.000-000  
e-mail: cartorioveltonbraga@veltonbraga.com.br  
Maria do Rosário Braga - Fiscal Juiz de Paz  
Notário

Exco a presente copia, reproducao fiel do original que se  
apresentado. Em testemunho da verdade.

Alicandra - PB - 02/10/2017 11:27:19

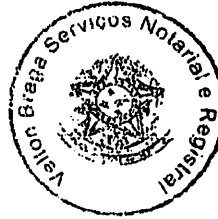
Velton Hugo Ferreira Braga - Substituto

(72017-403622) EHO:R9 2, 31. FARPEN:R9 0,27 FERJARI:0,46

SELO DIGITAL: AFC44928-3NRH

Contate a autenticidade em: <https://selodigital.fispb.jus.br>

*Velton Hugo Ferreira Braga*  
Substituto



## CAPÍTULO IV – COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Administração da ARTECA é composta:

a) Assembléia Geral:

- Todos Associados.

b) Conselho de Administração:

- Presidente do Conselho de Administração.

- Secretário do Conselho de Administração.

- Tesoureiro.

c) Conselho Fiscal:

- 2 membros efetivos e 2 membros suplentes.

## CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são constituídas pelos Associados no pleno gozo de seus direitos, é órgão supremo da ARTECA, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da ARTECA e seus Associados e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - As decisões das Assembléias Gerais são soberanas quando tomadas por maioria dos votos em pleno gozo de direito, dos Associados presentes, conforme regras especificadas neste Estatuto.

§ 2º - Cabe ao Presidente da Assembléia além de seu voto normal o voto de qualidade em caso de empate nas decisões.

§ 3º - As Assembléias Gerais normais funcionarão em primeira instância com a presença mínima de metade mais um dos Associados ativos em pleno gozo de direito de voto e em segunda convocação com qualquer número de Associados

§ 4º - As Assembléias Gerais excepcionais funcionarão em primeira instância com a presença mínima de metade mais um dos Associados ativos em pleno gozo de direito de voto e em segunda convocação com o quorum mínimo exigido para aprovação dos assuntos da pauta do dia.

§ 5º. – As Assembléias Gerais só terão validade legal se iniciadas, realizadas e respeitadas às regras estabelecidas neste Estatuto, quanto ao Convocante, edital de convocação e quorum para início da Assembléia ou aprovação do Assunto, em primeira ou segunda convocação.

*Maria de Socorro F. Braga*  
Tabeliã

*[Handwritten signature]*



**VELTON BRAGA**  
Notário Público

Rua Presidente João Pessoa, 82  
Avenida - F8 - Torre (33) 3256-1000/3256-1003  
e-mail: cartorioveltonbraga@arteca.com.br  
Mesa do Conselho F8/800 - Victor Hugo Ferreira Braga  
Tabela

Envio a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Mandara-PR 02/10/2017 11:27:21

Victor Hugo Ferreira Braga - Substituto

[2017-003631] EHL:R4 2,31 FARPEN:R4 0,27 FEPJ:R4 0,46 1695R

SELO DIGITAL: AFC44937-1K0S

Para a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Victor Hugo F. Braga*  
Tabela Substituto



**Art. 16 – As Assembléias Gerais, em casos normais, são convocadas e dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas pelo Secretário do Conselho de Administração ou Secretariadas por outro Associado nomeado no início da assembléia pelo Presidente da Assembléia;**

**Art. 17 - As Assembléias Gerais, em casos excepcionais, podem ser convocadas por 1/5 (um quinto) dos sócios em pleno direito de voto e serão dirigidas e secretariadas pelos Associados convocantes devendo ser convocados todos a Associados filiados a ARTECA;**

**§ Único – Também em casos excepcionais, qualquer Associado pode convocar a Assembléia Geral, desde que obtenha no mínimo a assinatura de metade mais um dos ativos com pleno direito de voto. Cabe ao Associado Convocante a designação do Presidente e Secretário da Assembléia Geral Extraordinária, quando não negociada com o Presidente do Conselho de Administração. Esta Assembléia Geral Extraordinária só terá validade se iniciar a reunião em primeira convocação. Deverá ter a presença de todos Associados que assinaram a lista para a convocação da respectiva Assembléia Geral Extraordinária, ou seja, metade mais um dos Associados da ARTECA em pleno direito de voto no início da Assembléia.**

**Art. 18 - As Assembléias Gerais devem ser convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a 1ª (primeira) convocação e na falta de quorum, a 2ª. (segunda) convocação deve ser efetuada para 30 minutos após o horário marcado para a realização da Assembléia Geral. A segunda convocação já pode ser prevista e efetuada no edital de Convocação da Assembléia Geral.**

**§ Único - Os editais de convocação devem ser afixados em locais visíveis, nas dependências mais comumente freqüentadas pelos Associados e/ou comunicadas por escrito a eles, preferencialmente por E-mail, especificando local, data, horário, ordem do dia e outras informações julgadas convenientes pelos Convocante(s).**

**Art. 19 - A Assembléia Geral Ordinária será convocada tantas vezes quantas necessárias em cada exercício, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:**

- a) Prestação de contas pelo Presidente do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, apresentando a Demonstração da Receita e Despesa e Balanço Patrimonial referentes ao exercício findo.
- b) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- c) Eleição do Presidente e Secretario do Conselho de Administração, do Tesoureiro e do Conselho Fiscal.

*Maria do Socorro F. Braga*  
Tabeliã

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

VERNON BRAGA  
Rua Presidente João Pessoa, 22  
Atuação - PE - Vila (31) 3220-1090/3220-1164  
e-mail: csl@vernonbraga.com.br  
Maria do Socorro Braga - Vice Hugo E. Braga  
Tabela e Tabelião

Autêntico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
Chamada-PE: 02710/2017 11:27:20  
Bel. Hugo Ferreira Braga - Substituto  
E-MAIL: 0034301 ENDL:R# 2,31 FARPEN:R# 0,27 FEPJ:R# 0,46 IS:R# 0,46  
DIGITAL: AFC44936-AXDL  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vitor Hugo E. Braga  
Tabelião Substituto

- d) Alterações do Estatuto Social.
- e) Aprovação do planejamento estratégico para o exercício.
- f) Aprovação da dissolução da ARTECA.

§ 1º. - Em casos de convocações normais os assuntos especificados nas alíneas "a", "b", "c" "d", "e" e "f" do Artigo 19 retro, serão considerados aprovados se obtiverem a aprovação da maioria dos votos do quorum mínimo de Associados necessários para a realização da respectiva Assembléia.

Art. 20 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, em qualquer época, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da pauta da reunião:

- a) Aprovação para elaboração de Projetos.
- b) Julgar recursos de Associados atingidos por penalidades determinadas pelo Conselho de Administração.
- c) Qualquer assunto de interesse da ARTECA exceto os assuntos definidos para análise em Assembléia Geral Ordinária, previstos no Art. 19 deste Estatuto.

#### CAPÍTULO VI - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - Os Membros do Conselho de Administração são os Sócios Fundadores ativos em número não inferior a 3 (três) Membros. Quando o número de Membros do Conselho de Administração for menor que três, o Conselho de Administração nomeará outros Associados para comporem o Conselho de Administração os quais serão homologados em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 22 - O Conselho de Administração terá um Presidente do Conselho de Administração, um Secretário do Conselho de Administração e um Tesoureiro os quais serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária juntamente com o Conselho Fiscal. O mandato dos mesmos será de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos.

Art. 23 - Qualquer Associado pode candidatar-se aos cargos de Presidente do Conselho de Administração, Secretário do Conselho de Administração, Tesoureiro ou Membro do Conselho Fiscal.

Art. 24 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Planejar e organizar as atividades da ARTECA.

Maria do Socorro E. Braga  
Tabeliã

M/S



**VELTON BRAGA**  
TABELIÃO

Rua Presidente João Pessoa, 82  
Avenida: Pá - Tels. (33) 3250-1000/3256-1000  
e-mail: carlovalde@ar.teca.org.br  
Maria do Socorro F. Braga - Velton Hugo F. Braga  
Tabelião

Autêntica a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB: 02/10/2017 11:27:20

Velton Hugo Ferreira Braga - Substituto

2017-0038297 ENDL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,13

SELO DIGITAL: AFC44935-1065

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Velton Hugo F. Braga  
Tabelião Substituto

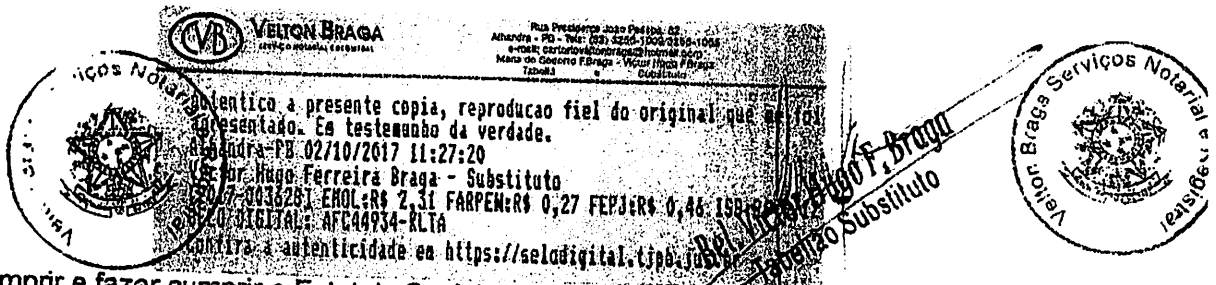


- b) Administrar e destinar as sobras e bens.
- c) Constituir Comissões de Estudos, elaboração e desenvolvimento de projetos.
- d) Criar e preencher cargos destinados ao funcionamento da ARTECA, respeitando o orçamento.
- e) Aprovar ou vetar, as decisões do Presidente do Conselho de Administração, zelando sempre pelos interesses maiores da ARTECA.
- f) Manter contatos, celebrar convênios e efetuar parcerias com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, desde que sejam para atingir os objetivos sociais da ARTECA.
- g) Elaborar o Planejamento Estratégico e Proposta Orçamentária para as atividades da ARTECA do exercício subsequente.
- h) Apreciar e aprovar peças artesanais ou produtos culturais para comercialização.
- i) Propor e deliberar sobre reajustes de mensalidades e taxas.
- j) Resolver as dúvidas ou casos omissos a este Estatuto Social e ao Regimento Interno.
- k) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ARTECA.
- l) Admitir e excluir Associados.
- m) Outorgar procurações com poderes específicos, conforme for mais conveniente para a administração da ARTECA, para o Presidente do Conselho de Administração e/ou Secretário do Conselho de Administração e/ou Tesoureiro, Associado da ARTECA e terceiros;
- n) Outorgar e entregar, a cada nova eleição, aos Associados eleitos para ocuparem cargos na Administração da ARTECA, Termos de Responsabilidade especificando as atribuições do cargo a ser ocupado pelo Associado, em 2 (duas) vias retendo 1 (uma) via assinada pelo Associado eleito, como protocolo de entrega.

Art. 25 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

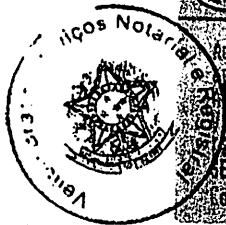
- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração.
- b) O voto de qualidade, além de seu voto normal, em caso de empate nas decisões.

Maria do Socorro F. Braga  
Tabeliã



- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração.
- d) Fixar valor das mensalidades aprovadas pelo Conselho de Administração e/ou referendadas em Assembléia.
- e) Organizar os serviços administrativos da ARTECA, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.
- f) Definir a aplicação e destinação das sobras auferidas pela ARTECA, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.
- g) Analisar, contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar bens móveis e imóveis a ARTECA, ceder direito a Associados e constituir mandatários, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.
- h) Analisar e pleitear junto a órgãos públicos e terceiros espaço físico para comercialização dos produtos artesanais dos Associados.
- i) Supervisionar todas as atividades da ARTECA.
- j) Acompanhar freqüentemente as finanças da ARTECA e manter o Conselho de Administração informado da situação das finanças.
- k) Assinar em conjunto com o Secretário ou Tesoureiro papéis ou documentos pertinentes ao funcionamento da ARTECA.
- l) Representar ativa e passivamente a ARTECA judicial ou extra-judicialmente.
- m) Elaborar plano anual de atividades da ARTECA e submeter à aprovação do Conselho de Administração.
- n) Submeter ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral anualmente para aprovação o Relatório Anual de Atividades, e os Resultados Contábeis.
- o) Pleitear junto a órgãos públicos ou a terceiros espaço físico e recursos para a participação dos Associados em feiras ou eventos visando à comercialização dos produtos dos Associados.
- p) Efetuar abertura de contas Bancárias para a ARTECA conforme definição do Conselho de Administração, a qual poderá ser em conjunto entre o Presidente e o Tesoureiro ou entre o Secretário e o Tesoureiro ou conforme aprovado em Ata do Conselho de Administração.

Maria do Socorro F. Braga  
Tabeliã



**VELTON BRAGA**  
Notário Público

Rua Presidente João Pessoa, 82  
Alfama - PB - Fone (35) 3226-1099/3226-1040  
e-mail: veltonbraga@veltonbraga.com.br  
Maria do Socorro F. Braga - Vice-Notário Público  
Tabela

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
Mandado: PB 02/10/2017 11:27:20  
Por: Hugo Ferreira Braga - Substituto  
2017-0036277 ENCL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJERS: 0,74 ISS:R\$ 5,00  
SELO DIGITAL: AFC44933-RDAY  
Verifique a autenticidade em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



**Art. 26 - Compete ao Secretário do Conselho de Administração:**

- a) Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração e emitir as respectivas atas.
- b) Organizar e manter os arquivos da ARTECA.
- c) Substituir o Presidente do Conselho de Administração nos seus impedimentos.
- d) Providenciar a divulgação de assuntos de interesse aos Associados.
- e) Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou Tesoureiro papéis ou documentos pertinentes ao funcionamento da ARTECA.
- f) Redigir correspondências de interesse da ARTECA e assiná-las em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 27 - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Arrecadar as mensalidades dos Associados e outras contribuições e rendas da ARTECA, passando os respectivos recibos.
- b) Providenciar a contabilização dos direitos e obrigações da ARTECA.
- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertinentes a ARTECA.
- d) Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou com o Secretário do Conselho de Administração papéis ou documentos pertinentes ao funcionamento da ARTECA.
- f) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente do Conselho de Administração.
- g) Providenciar Balancete Anual, Demonstrativo de Receita e Despesa da ARTECA e encaminhá-los ao Presidente do Conselho de Administração para aprovação.

**Art. 28 - A destituição de qualquer membro da Administração da ARTECA, por motivos disciplinares ou práticas irregulares, será de competência da Assembléia Geral, com deliberação de no mínimo metade mais um dos Associados com direito a voto, presentes.**

**Art. 29 - Em caso de vacância, em cargos da Administração da ARTECA, antes do término do mandato dos mesmos, estes cargos serão provisoriamente preenchidos conforme deliberação do Conselho de Administração da ARTECA, até completar-se o mandato do grupo.**

*Maria do Socorro F. Braga*  
Tabelião

*Hugo F. Braga*



certifico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
Aruama - PB 02/10/2017 11:27:20  
Vicez: Hugo Ferreira Braga - Substituto  
E-mail: 0036261 ENL:R4 2,31 FARPEM:R4 0,27 FEPJ:R4 0,46 ISS:R4 0,17  
DIGITAL: AFC44932-VON4  
Verifique a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Hugo F. Braga*  
Bel. Hugo F. Braga  
Substituto

§ Único - Em caso de vacância de 50 % (cinquenta por cento) dos cargos antes do término do mandato do grupo, o Conselho de Administração assumirá a Administração da ARTECA interinamente e convocará nova eleição, no prazo de 30 dias para os cargos de Presidente do Conselho de Administração, Secretário do Conselho de Administração, Tesoureiro e Membros do Conselho Fiscal.

Art. 30 - A responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração, do Secretário do Conselho de Administração, do Tesoureiro e dos Membros do Conselho Fiscal da ARTECA, não cessa com a aprovação das contas pelo Conselho Fiscal e pela Assembléia Geral Ordinária. Os membros da Administração da ARTECA responderão por todas as irregularidades ocorridas em sua Gestão, mesmo que já finda.

**CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da ARTECA, sendo constituído de 2 (dois) membros Efetivos e 2 (dois) membros Suplentes, eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, no mínimo anualmente 15 dias antes da Assembléia Geral Ordinária para aprovação das contas da ARTECA ou extraordinariamente quando houver necessidade.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a gestão financeira da ARTECA, e emitir parecer de aprovação ou rejeição das contas.
- b) Examinar os livros de escrituração da ARTECA.
- c) Apreciar e opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração.
- d) Requisitar a qualquer tempo ao Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da ARTECA.
- e) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais Auditores Externos Independentes.
- f) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES**

Art. 34 - Regras para eleição e posse do Presidente e Secretário do Conselho de Administração, do Tesoureiro e do Conselho Fiscal:

*Maria do Socorro F. Braga*  
Maria do Socorro F. Braga  
Tabeliã

*[Handwritten signature]*



VELTON BRAGA  
TABELIÁ

Rua Presidente João Pessoa, 68  
Anápolis - PB - Tel: (51) 3266-1100/3266-1053  
e-mail: ca@veltonbraga.com.br  
Maria do Socorro F. Braga - Tabeliária  
Tabela



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Anápolis - PB: 02/10/2017 11:27:19

Velton Braga - Substituto

CPF: 0031251 ENL: R# 2, 31 FARPEN: R# 0, 27 FEPEJ: R# 0, 46

REG. O. DISTAL: AFG4931-221E

Verifica a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Maria do Socorro F. Braga  
Tabeliária Substituto



- a) As chapas para concorrer à eleição deverão ser inscritas até 15 (quinze) dias, antes do início da Assembléia Geral Ordinária junto ao Secretário do Conselho de Administração, especificando os nomes dos Associados e cargos pretendidos.
- b) Os votos serão secretos e individuais, através de cédulas e urna de votação, podendo participar da votação todos Associados em pleno direito de voto.
- c) Requisitos mínimos para concorrer aos cargos da ARTECA:
- Ser Associado da ARTECA de fato e de direito no mínimo a 12 (doze) meses antes da realização das eleições;
- NOTA: Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração deverá estar Associado à ARTECA no mínimo a 24 (vinte e quatro) meses. E ter conhecimentos mínimos de Administração, contabilidade e da legislação para funcionamento de uma Associação.
- Ser brasileiro ou naturalizado legalmente a mais de 5 anos.
  - Estar em dia com suas obrigações junto a ARTECA.
  - Ter residência e domicílio em uma das cidades da região de abrangência da ARTECA.
  - Ter idoneidade moral e sem pendências jurídicas.
- d) A apuração dos votos será logo após o encerramento da votação.
- e) A posse dos eleitos será logo após a divulgação do resultado da votação, cabendo aos eleitos tomar em imediatamente posse nos seus respectivos cargos, assinando os Termos de Responsabilidade com as atribuições do Cargo.

## CAPÍTULO IX - DA RENDA E DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - O patrimônio da ARTECA constituir-se-á de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou legados cedidos a ARTECA ou adquiridos pela ARTECA.

Art. 36 - Os bens, rendas e direitos da ARTECA só podem ser utilizados na consecução de seus objetivos Sociais.

Art. 37 - Para venda, permuta ou alienação de bens e valores da ARTECA será obrigatória a aprovação em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 38 - Em caso de dissolução da ARTECA, o seu patrimônio será destinado à outra entidade da região, congênere da área cultural, que será definida na Assembléia Geral de dissolução da ARTECA.

## CAPÍTULO X - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Maria do Socorro F. Braga  
Tabeliária



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
Mandara-PB: 02/19/2017 11:27:19  
Autor: Hugo Ferreira Braga - Substituto  
ID: 2017-0036240-ENOL:R# 2,31 FARPEN:R# 0,27 FEPJ:R# 0,44 199  
SELO DIGITAL: AFC44930-P5CK  
Confirma a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>



Art. 39 – A reforma ou alteração do presente estatuto de forma parcial ou integral em seus capítulos, artigos, parágrafos, itens ou letras somente poderá ser efetuada se obedecidas às regras especificadas no Capítulo V, Art. 15, 16, 17, 18 e 19 retro e seus respectivos itens, letras e parágrafos.

#### CAPÍTULO XI – DA EXTINÇÃO/DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 40 - A extinção/dissolução da ARTECA somente poderá ser efetuada se em primeira instância obedecidas às regras especificadas no Capítulo V, Art. 15, 16, 17, 18, 19 e 40 retro e seus respectivos itens, letras e parágrafos, por livre vontade e arbítrio de seus Associados.

Art. 41 – A Assembléia Geral Ordinária de dissolução da ARTECA, elegerá uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros para realizar a dissolução legal da ARTECA, saneamento das pendências/compromissos assumidos pela ARTECA e efetuarem a transferência dos bens patrimoniais da ARTECA para a Entidade definida na Assembléia Geral de Dissolução da ARTECA.

#### CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos no Regimento Interno ou pelo Conselho de Administração com posterior referendado da Assembléia Geral.

§ Único – Cabe ao Conselho de Administração a elaboração e aprovação do Regimento Interno, especificando sua aprovação em Ata do Conselho de Administração.

Art. 43 – Todas as atas das reuniões, do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, serão transcrita em livros próprios, e assinadas pelo Presidente e Secretário da reunião ou assembléia e rubricadas todas as páginas. Os demais participantes da reunião ou assembléia assinam do livro de Presença do evento. A Ata será lida e validada no início da próxima reunião ou assembléia. Se houver correções deverão ser registradas na ata de validação. Os livros oficiais devem permanecer arquivados junto a Secretaria do Conselho de Administração da ARTECA.

Art. 44 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, para o seu tipo de entidade, disponibilizando os relatórios de atividades e as demonstrações financeiras para exame a quem de direito, quando solicitado. Submeter os relatórios de atividades e demonstrações financeiras no encerramento do exercício fiscal e ao término de cada gestão para a aprovação da Assembléia Geral.

Maria do Socorro F. Braga  
Tabeliã



**(CVB) VELTON BRAGA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Presidente João Pessoa, 82  
Alhandra - PB - Telf: (35) 3208-1000/3208-1005  
e-mail: cartorioveltonbraga@veltonbraga.com.br  
Maria do Socorro F. Braga - Victor Hugo F. Braga  
Tabela 0 Substituto

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Alhandra-PB 02/10/2017 11:27:19  
Victor Hugo Ferreira Braga - Substituto  
[2017-003623] EMOL:R\$ 2,31 FARPEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,46 ISS:R\$ 0,00  
SELB DIGITAL: AFC44729-7FDG

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Bel. Victor Hugo F. Braga*  
Substituto

Art. 45 - A ARTECA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais de seus Associados, em decorrência da participação em processos decisórios na Administração da ARTECA.

Art. 46 - No desenvolvimento de suas atividades a Administração da ARTECA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero sendo vedado o proselitismo político, religioso ou de classes.

Art. 47 - Os Sócios da ARTECA não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos ou obrigações que expressa ou intencionalmente sejam assumidos em nome da ARTECA;

Art. 48 - A ARTECA poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que sejam para atingir seus objetivos sociais.

Art. 49 - O presente estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Alhandra, 7 de fevereiro de 2015.

*[Signature]*  
Secretário da Assembléia Geral Ordinária

*[Signature]*  
Presidente da Assembléia Geral Ordinária

OAB/PB 00010  
8427

**CARTÓRIO VELTON BRAGA**  
Maria do Socorro Ferreira Braga  
Titular  
Bel. Victor Hugo Ferreira Braga  
Substituto  
ALHANDRA - PARAIBA

**(CVB) VELTON BRAGA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Presidente João Pessoa, 82  
Alhandra - PB - Telf: (35) 3208-1000/3208-1005  
e-mail: cartorioveltonbraga@veltonbraga.com.br  
Maria do Socorro F. Braga - Victor Hugo F. Braga  
Tabela 0 Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Documento protocolado no Liv.A-0002, sob N.º 000098, registrada  
Livro A-0005 e arquivado neste Serviço. O original e deu fe.  
Alhandra-PB, 11/03/2015 08:24:41

Maria do Socorro Ferreira Braga - Titular  
EMOL:R\$ 223116,22 FARPEN:R\$ 223,13 FEPJ:R\$ 446,26 ISS:R\$ 223,13  
SELB DIGITAL: AA237600-1E74

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



*[Signature]*  
Maria do Socorro F. Braga  
Tabela

*[Signature]*



## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS.

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação dos Artesãos de Artes e Cultura de Alhandra - PB, com sede na rodovia PB 034, 1500, Nova Alhandra, na cidade de Alhandra, Paraíba - PB, inscrita no CNPJ n.º 22.273.164/0001-25, está em pleno e regular funcionamento, desde 11/03/2015, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 07/02/2015 a 07/02/2019, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Francicleide Pereira Silva Cavalcante

RG: 1.221.221 SSP/AL

CPF: 281.759.214-04

Endereço Residencial: Rua Cabo Bandeira s/n, Nova Alhandra, Alhandra/PB,  
CEP 58320-000

Tesoureiro: Ana Paula da Conceição

RG: 3.357.035 SSP/PB

CPF: 082.980.644-02

Endereço Residencial: Rua Alfredo Ferreira, 25, centro, Alhandra/PB  
CEP 58320-000

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Alhandra, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO BASÍLIO RODRIGUES  
DELEGADO DE POLÍCIA

## HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO

A ARTECA Associação das Artesãs de Artes e Cultura de Alhandra PB. Nasceu a partir da realidade local, da falta de um espaço onde pessoas pudessem produzir e mostrar seus trabalhos, suas habilidades, suas artes. Interagirem entre si, e encontrarem novos conhecimentos, com vários tipos de materiais. Sentindo a necessidade de desenvolvermos a identidade própria no artesanato local, canalizando todos os saberes num só ponto para sermos fortes e agentes de transformação da realidade local.

Através das Artes e Cultura moldados nosso modo de viver, está é a idéia Central da Associação, trabalhar com os jovens, adolescentes e mulheres, criando oportunidades de inclusão social e sustentabilidade através de seus trabalhos.

Alhandra tem uma das maiores fontes de Argila do Brasil, nosso solo é um dos mais ricos da Região, exportando a argila, matéria - prima para os Estados vizinhos e para outras cidades no entorno, e aqui não temos a Cultura de trabalhar essa argila, para transformá-la em Artes e ao mesmo tempo, moldar nossas vidas, nossa realidade criando novas oportunidades de inclusão social.

O foco da Associação é as pessoas, e a missão é o desenvolvimento de cada indivíduo como um todo. Temos a convicção que as pessoas se fortalecem à medida em que aumentam o espírito de solidariedade, por isso a União faz com as famílias construam o processo contínuo de desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida.

Nossa certeza é que transformamos a realidade dura, criando oportunidades para que eles se desenvolvessem. Melhorar individualmente, conseqüentemente melhoramos a nossa cidade, o nosso Estado e a nossa Região e o nosso País. E assim o Planeta será preservado para as futuras gerações se cuidarmos dele agora, teremos a cada dia pessoas melhores e mais solidárias umas com as outras, redescobrimo o verdadeiro sentido de " SER HUMANO ".

Alhandra, 02 de outubro de 2017.





Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.273.164/0001-25 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS ARTESAES DE ARTES E CULTURA DE ALHANDRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTECA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DAS MARAVILHAS	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO	
CEP 58.320-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA ALHANDRA	MUNICÍPIO ALHANDRA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMUELERICKSON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3256-1382 / (83) 9390-7208	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/04/2015 às 17:30:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que me foi  
apresentado. Em testemunho da verdade.  
Alhandra-PB: 02/10/2017: 11:27:21  
Victor Hugo Ferreira Braga - Substituto  
RUA PRESIDENTE JOAO PESSOA, 22 - FARMEN:RS: 0, 27 - FEPJ:RS: 0, 14159-1  
SEL:ODIGITAL: AFG44937-1XQS  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.cnpj.br>

**Victor Hugo F. Braga**  
Substituto

## Ata da Assembleia Geral Ordinária de Fundação e Constituição da ARTECA - Associação das Artesãs de Artes e Cultura de Alhandra, PB.

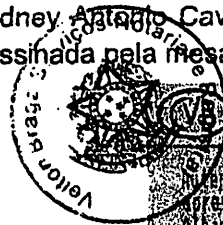
Ata da Assembleia Geral Ordinária de Constituição da ARTECA - Associação das Artesãs de Artes e Cultura de Alhandra-PB, em 07/02/2015. Aos sete dias de fevereiro de dois mil e quinze, às 15:00 quinze horas reuniram-se na cidade de Alhandra, PB, Estado da Paraíba, na Sede da ARTECA, a Rua das Maravilhas, 1500 – Bairro Nova Alhandra, para o fim de constituir uma Associação de Artesãs, nos termos da legislação em vigor as seguintes pessoas: 1. **Francicleide Perelra Silva Cavalcante**, CPF 281.759.214-04, RG 1.221.221 SSP-AL, residente e domiciliada na rua Carlos Soares de Lima, 355, Bela Vista, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 2. **Ana Paula da Conceição**, CPF 082.980.644-02, RG 3.357.035 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Alfredo Ferreira, 25, centro, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 3. **Luciano Calixto da Silva**, CPF 035.056.384-55, RG 2.229.885 SSP-PB, residente e domiciliada na rua José Januário Nunes, 36, Oiteiro, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 4. **Sydney Antonio Cavalcante**, CPF 208.130.584-49, RG 350.434 SSP-AL, residente e domiciliada na rua Carlos Soares de Lima, 355, Bela Vista, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 5. **Maria de Fatima Albino da Silva**, CPF 401.727.244-49, RG 879.460 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Joaquim Fugencio, 94, Salgadinho, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 6. **Lenilda dos Santos Cavalcante**, CPF 036.075.474-08, RG 2.100.012 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Conêgo Fernando Passo, 299, centro, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 7. **Maria Nazareth Valério Francisco**, CPF 011.015.434-77, RG 2.696.692 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Projetada, 33, st-01, Mata redonda, CEP 58320-000 em Alhandra-PB; 8. **Liliane Alexandre da Silva**, CPF 088.831.594-54, RG 9.900.555 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Conêgo Fernando Passo, s/n, centro, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 9. **Leondes Alves Da Silva**, CPF 840.263.754-04, RG 1.598.215 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Flor de Cactos, 256, Nova Alhandra, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 10. **Maria José Félix Barbosa Ferreira**, CPF 683.639.904-34, RG 1.366.732 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Flor de Cactos, s/n, Nova Alhandra, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 11. **Gilvaneide de Fátima Ferreira de Oliveira**, CPF 981.038.304-53, RG 930.611 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Noemia Cândida, 131, Bela Vista, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 12. **Izabel Galdino de Souza**, CPF 052.130.844-51, RG 2.332.330 SSP-PB, residente e domiciliada na rua das Maravilhas, 235, Nova Alhandra, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 13. **Verônica Firmino Ribeiro**, CPF 992.058.824-53, RG 1.570.468 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Conêgo Fernando Passo, 383, Centro, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 14. **Marnez Lisboa da Silva**, CPF 991.938.094-68, RG SSP-PB, residente e domiciliada na rua Conêgo Fernando Passo, 512, Centro, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 15. **Janiele Ribeiro da Silva Firmino**, CPF 069.907.084-84, RG 3.240.666 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Major Elpídio Dantas, 340, Centro, CEP 58320-000 em Alhandra-PB; 16. **Rosa Maria Simplicio de Paula**, CPF 798.685.174-00, RG 1.193.191 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Major Elpídio Dantas, 437, Centro, CEP 58320-000 em Alhandra -PB; 17. **Jane Flavia Galdino Nascimento Silva**,

**Maria do Socorro F. Braga**  
Tabelião

*[Handwritten signature]*



CPF 929.290.444-20, RG 1.732.504 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Inácio Furgêncio, 230, Centro, CEP 58320-000 em Alhandra -PB;18.**Marinalva Rodrigues dos Santos**, CPF 518.549.904-82, RG 942.127 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Conêgo Fernando Passo, s/n, Centro, CEP 58320-000 em Alhandra -PB;19.**Ana Lúcia de Souza Tavares**, CPF 052.800.664-94, RG 5.289.119 SSP-PB, residente e domiciliada na rua Joaguin Fugêncio, s/n, Salgadinho, CEP 58320-000 em Alhandra -PB;Aclamada para presidir a Assembléia Geral de Constituição a Sra. Francicleide Pereira. Silva. Cavalcante, assumiu a presidência e convidou a mim Sydney A. Cavalcante para secretariar a sessão e redigir a respectiva ata. A seguir a presidente declarou iniciados os trabalhos, dizendo que o fim da presente Assembléia era o da **constituição da ARTECA, Associação das Artesões de Artes e Cultura de Alhandra, PB** e de deliberar sobre o Estatuto Social que deveria reger a vida da entidade e as relações dos Associados entre si. Em seguida foi lido o edital de convocação para esta assembleia de fundação e constituição da ARTECA; dando continuidade com a leitura do Estatuto Social e o Regimento Interno da ARTECA. Terminada a leitura o mesmo Estatuto Social foi posto em discursão e, como não houve objeções sobre quaisquer dispositivo, foi submetido a votação e aprovado por unanimidade, valendo esta deliberação por uma deliberação expressa da vontade livre de cada um de formar a Associação. Assim o Sra. Francicleide Pereira Silva Cavalcante Presidente da Assembléia declarou definitivamente **constituída a ARTECA - Associação das Artesões de Artes e Cultura de Alhandra-PB**. Tendo por objetivo a defesa econômico social de seus membros. Em sêguida o Sra. Presidente disse que estando **constituída a ARTECA - Associação das Artesões de Artes e Cultura de Alhandra-PB**. a dava por oficialmente instalada; e convidava os presentes para proceder à eleição dos membros de desta Administração. Tivemos chapa única, realizada a votação, feita a apuração dos votos, essa Administração ficou assim composta:Para a Administração da ARTECA Presidente do Conselho de Administração - **Francicleide Pereira Silva Cavalcante** Secretário do Conselho de Administração - **Luciano Calixto da Silva** Tesoureiro - **Ana Paula da Concelção** para os Membros do Conselho Fiscal; **Sydney Antonio Cavalcante** - Membro Efetivo **Marla de Fatima Albino da Silva** - Membro efetivo **Maria Nazareth Valério Francisco** - Membro Suplente **Lenilda dos Santos Cavalcante** - Membro Suplente;Logo após o Sra. Presidente da Assembléia proclamou os eleitos todos empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu Sydney Antonio Cavalcante, Secretário lavrei a presente Ata, que lida votada e aprovada, vai assinada pela mesa e por todos Sócios Fundadores.



Alhandra-PB, 07 de fevereiro de 2015

**VALTON BRAGA**  
Notário Público e Registrador

Rua Presidente João Pessoa, 02  
Alhandra - PB - Tel: (31) 3246-1026/3246-1025  
e-mail: valtonbraga@notariovalton.com.br  
Marta do Socorro E. Braga - Victor Hugo F. Braga  
Tabelião e Substituto

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original que se foi apresentada. Em testemunho da verdade.  
Alhandra-PB 02/10/2017 11:27:20  
Victor Hugo Ferreira Braga - Substituto  
(2017-003630) ENOL:R\$ 2,31 FARPEM:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: AEC44936-AXDL  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.br/>

*[Handwritten signature]*

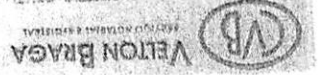
*[Handwritten signature]*  
Marta do Socorro F. Braga  
Tabelião

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO VELTON BRAGA**  
 Maria do Socorro Ferreira Br  
 Titular  
 Bel. Victor Hugo Ferreira Br  
 Substituto  
 ALHANDRA - PARAIBA



Norma do Socorro F. Braga  
 Tabela



Documento protocolado no Liv. A-0002, sob No. 00007, registrado no Livro A-0002 e arquivado neste Serviço, a partir de 11/03/2015 08:17:49  
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRAGA - Titular  
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA BRAGA - Livro A-0002, nº 00007, 11/03/2015 08:17:49  
 SELLO DIGITAL: A8237399-11065

**Sócios Fundadores: Assinaturas**

1. Francieleide Pereira Silva Cavalcante
2. Ana Paula da Conceição
3. Luciano Calixto da Silva
4. Sydney Antonio Cavalcante
5. Maria de Fátima Albino da Silva
6. Lenilda dos Santos Cavalcante
7. Maria Nazaréth Valério Francisco
8. Lilliane Alexandre da Silva
9. Leondes Alves Da Silva
10. Maria José Félix Barbosa Ferreira
11. Gilvaneide de Fátima Ferreira de Oliveira
12. Izabel Galdino de Souza
13. Verônica Firmino Ribeiro
14. Martinez Lisboa da Silva
15. Janiele Ribeiro da Silva Firmino
16. Rosa Maria Símplicio de Paula
17. Jane Flavia Galdino Nascimento Silva
18. Marthalva Rodrigues dos Santos
19. Ana Lúcia de Souza Tavares

Sydney Antonio Cavalcante  
 Secretário da Assembleia Geral Ordinária de Fundação e Constituição da ARTECA

Francieleide Pereira Silva Cavalcante  
 Presidente da Assembleia Geral Ordinária de Fundação e Constituição da ARTECA

Autenticado a presente cópia, reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
 Alhandra-PB 02/10/2017 11:27:20  
 Victor Hugo Ferreira Braga - Substituto  
 [2017-003629] EMOL:R\$ 2,31 FAREM:R\$ 0,27 FERS:R\$ 0,46  
 SELLO DIGITAL: A8C44935-1065  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br/>

